



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N. 035/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADQUIRIR IMÓVEL SITUADO NESTE MUNICÍPIO, NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO NO LOTEAMENTO VILA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LELIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1. Fica autorizada a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, de propriedade de ANTONIO SILVA e sua mulher, com matrícula n. 615, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba, cadastrado no INCRA em área maior sob código 636.010.011.681.0, área essa necessária à implantação de reservatório apoiado, para distribuição de água para a VILA RIBEIRO, neste Município de Angatuba, Estado de São Paulo, a saber: teve início o presente levantamento no Marco 1, cravado a uma distância de 80,02 m do cruzamento do eixo da Rua 4 com a Rua 10 do Loteamento denominado VILA RIBEIRO; daí segue no rumo 85 graus 52 minutos e 20 segundos NE em uma distância de 27,68 m até o Marco 2, deflete no rumo 01 grau e 09 minutos NW em uma distância de 7,92 m até o Marco 3, deflete à direita no rumo 88 graus 58 minutos NE em uma distância de 18,06 m até o Marco 4, deflete à direita no rumo 00 grau 40 minutos e 40 segundos SW em uma distância de 40,31 m até o Marco 5, deflete à direita no rumo 72 graus 54 minutos e 20 segundos SW em uma distância de 6,10 m até o Marco 6, deflete à direita no rumo 88 graus 40 minutos e 40 segundos SW em uma distância de 11,95 m até o Marco 7, deflete à esquerda no rumo 85 graus 45 minutos e 20 segundos SW em uma distância de 27,41 m até o Marco 8, deflete à direita no rumo 03 graus 07 minutos e 40 segundos NW em uma distância de 4,16 m até o Marco 1, encerrando assim a presente descrição. Do Marco 1 ao Marco 8 confronta com terras



do Senhor ANTONIO SILVA. A poligonal descrita perfaz uma área de 323,71 m².

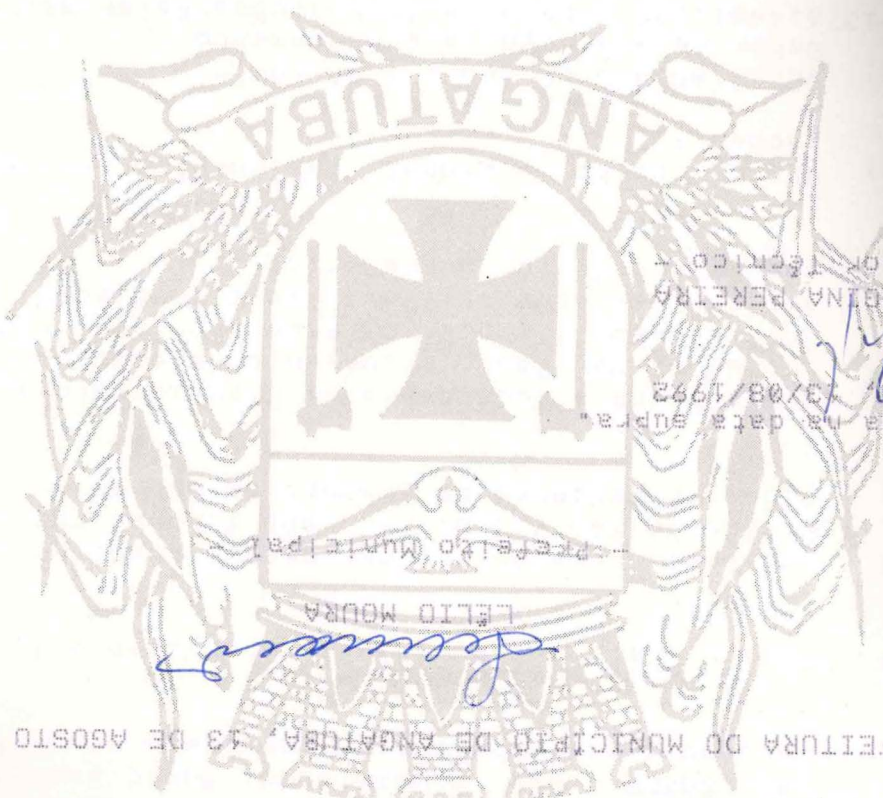
Parágrafo Único : O imóvel foi avaliado nesta data, no preço de Cr\$ 1.240.000,00 (um milhão e duzentos e quarenta mil cruzeiros); correspondentes a 67.143,80 T.R.D.

Artigo 2. Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para suplementar a dotação 410-14 = Obras de instalação, auxílios e extensões de rede de água a ser coberto com recursos do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

Artigo 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 13 DE AGOSTO DE 1992

Leandro
LELIO MOURA



Publicada na data supra.
ANGATUBA, 13/08/1992
MARIA REGINA PEREIRA
Assessor Técnico